

publicação legal

SINDICATO RURAL de PARANAVAI
EXTENSÃO DE BASE EM: Amaporá, Mirador, Nova Aliança do Ivaí e Tamboara
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Sindicato Rural de Paranavai, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede do Sindicato Rural de Paranavai, a Rua Marechal Cândido Rondon, 1545, nesta cidade, no dia 26/11/2020, (vinte e seis de novembro de dois mil e vinte) às 09:00 horas, não havendo número legal de associados aptos a votarem na hora acima prevista, a Assembleia será realizada uma hora após, às 10:00 horas, com qualquer número de associados presentes, a fim de apreciar, discutir e votar, na forma do Estatuto, a seguinte pauta da dia:

ASEMPAR
Associação dos Servidores Municipais de Paranavai - PR
RESULTADO OFICIAL PARA ELEIÇÃO BIÊNIO 2021/2022
Foram computados 295 votos, sendo 285 votos a favor da chapa única e 10 votos em branco, contabilizando assim a margem de 96,7% de aprovação pelos votantes. Portanto a chapa eleita foi assim constituída:

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convenio Fundação Nacional de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2020
CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDEIR ALVARES MALDONADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº 616.876.009-10, e

PREFEITURA DE MIRADOR
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 074/2019 - ID 1413/2019
Assunto: Aditamento de prazo de execução da obra
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93
CONTRATADO: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/MF: 29.809.743/0001-60
OBJETO DO ADITAMENTO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de outubro de 2020 a 08 de Dezembro de 2020.

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 04/2020
Objeto: Serviço de recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (rede brasileira de calibração) e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos de refrigeração da sala de vacina e farmácia.
Valor: R\$ -2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a proponente BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.470.103/0001-76, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93".
Rondon, em 09 de novembro de 2020.
AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ
PORTARIA Nº 165/2020.
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º - "Conceder a servidora pública municipal, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:
NOME PERÍODO/AQUISIÇÃO PERÍODO/CONCESSÃO
FABIANA CARLA DE OLIVEIRA BARROS 02/02/2019 a 01/02/2020 09/11/2020 a 08/12/2020
Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.
ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - (44) 460-1170
E-Mail: pm@tamboara.pr.gov.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
PORTARIA Nº. 217 / 2020
CONCEDE AFASTAMENTO LEGAL (LICENÇAS PRÊMIOS) AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICAR-CA-SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas no art. 77, incs. II, X, XXIX e XLIII, da Lei Orgânica Municipal, e:
I - CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GMMS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
II - CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.";
III - CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
IV - CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
V - CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;
VI - CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.";
VII - CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.";
VIII - CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19)".
IX - CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 073/2020, de 17 de abril de 2020 que "Estabelece no âmbito das Unidades Administrativas do Poder Executivo, a adoção de regime laboral de teletrabalho, mantido o quantitativo mínimo de servidores para atuação presencial".
X - CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020;
XI - CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde (OMS), ratificada pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Governo do Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença-Prêmio, nos termos do art. 106 da LM nº. 14/1993, de 14/10/1993, aos servidores públicos abaixo relacionados nesta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
DECRETO Nº. 148/2020
Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Itaúna do Sul.
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC);
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Em atendimento ao § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/20, ficam estabelecidas as ações para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura:
I - Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações:
a) Edital para seleção de: 1 (um) projeto para produção de um evento artístico de linguagem teatral com temática natalina no formato caravanas; 2 (dois) projetos para produção, realização e exibição de live artística/cultural contemplando artistas regionais com transmissão aberta a população.;
Art. 2º - Os valores a serem aplicados nas ações previstas no inciso I, letra "a" deste Decreto serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, 09 de novembro de 2020.
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal
MARIA BETE DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº. 557/2020
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com paridade à servidora MARIA JOSÉ BARBOSA.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ BARBOSA.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Novembro de 2020 a servidora pública municipal de Terra Rica a Sr. MARIA JOSÉ BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), 40 horas, nível 27 - Faixa 123 - Classe GOSG/A, portadora da Cédula de identidade RG. nº 3.709.853-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 497.592.809-49, matrícula nº 261, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE, com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005 (Último Salário de Contribuição da Ativa).
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$1.702,49 (Um mil, setecentos e dois Reais e quarenta e nove Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (09/11/2020).
Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 01 - Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 - Itaúna do Sul - Estado do Paraná.
LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2020
De 20 de outubro de 2020.
Súmula: Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º. Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, cujo teor é o constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020).
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2973/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2020 - ID 295
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 75.476.556/0001-58 e 09.196.589/0001-10.
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE PAULO ANGELO DA SILVA
CNPJ: 11.819.906/0001-59.
OBJETO: Contratação de serviços médicos e hospitalares para garantir o atendimento médico de Urgência à população em casos de demandas não suportadas diretamente pelo Município, compreendendo consultas que poderão incluir procedimentos médicos e exames complementares.
VALOR: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 06/02/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.0010.0301.0011.2036.3339039 - vínculo 1039
06.001.0010.0301.0011.2036.3339039 - vínculo 11494
06.001.0010.0301.0011.2036.3339034 - vínculo 1039
Paraiso do Norte, 06 de novembro de 2020.
Laércio de Freitas
CONTRATANTE
Prefeito do Município
CPF 571.894.049-53
Gerson Pereira da Silva
CONTRATANTE
Diretor Departamento de Saúde
CPF 804.982.809-34
Instituto de Saúde Paulo Angelo da Silva
CONTRATADA
Dorival Ricci Junior
CPF 809.285.959-00
Testemunhas:
Elisângela Dias de Oliveira
CPF 021.443.459-10
Andrea da Silva Ricci
CPF 654.471.749-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-64
Rua José de Anchieta, 1645 - Fone/Fax: (41) 3647-5122 - CEP: 87710-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmis@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 246/2020
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.113 DE 23-12-2019, PUBLICADA EM 27-12-2019 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.453, PÁGINAS 13 A 16.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para complementação da dotação orçamentária do orçamento da corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros, como segue:
09 SECRETARIA DE SAÚDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
13.303.0013.227 ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E PROFISSIONAL
13.303.0013.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO FORTUITO GRATUITO Fica 49% R\$ 30.000,00
Fonte 303 SAÚDE - Recursos a/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00
Art. 2º Para cobertura da presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) autoriza a Divisão de Orçamento Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:
09 SECRETARIA DE SAÚDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
13.303.0013.227 ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E PROFISSIONAL
13.303.0013.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fica 49% R\$ 30.000,00
Fonte 303 SAÚDE - Recursos a/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00
Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para complementação:
SECRETARIA DE SAÚDE
Nº do Órgão Descrição a/ Impostos (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente R\$ R\$ 30.000,00
Anulação de Dotação R\$ 30.000,00
Total R\$ - R\$ - R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 09 de novembro de 2020.
Altamiro Pereira Santana
Prefeito
164 Centro Administrativa

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.483.230/0001-55 - CEP 87.730-000
Decreto nº 082/2020
DATA: 06 de Novembro de 2020.
SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTIMADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.270/2019 (LOA/2020),
DECRETA
Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
06.001.26.782.0015.2.027 Manutenção do Serviço Redevisão Municipal R\$ 80.000,00
3.3.90.30 ficha 172 Material de consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39 ficha 174 Outros serviços jurídicos R\$ 20.000,00
Fonte 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no Inciso III, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotação orçamentária).
06.002.15.542.0016.013 Construção e Recuperação de Asfalto R\$ 100.000,00
4.4.90.51 ficha 197 Obras e Instalações
Fonte 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Osmar Stachowski
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal n.º 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: gabinete@paraissodonorte.pr.gov.br
CONVITE
Convidamos Vossa Senhoria para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será realizada a apresentação da Revisão do Plano de Manejo da APA, área de proteção ambiental no município de Paraiso do Norte que será realizada no dia 12 de novembro (quinta-feira), na Casa da Cultura às 20:00 horas
Convém destacar que no evento todas as exigências de segurança sanitárias contidas em resoluções da SESA/PR, Ministério da Saúde, e Departamento Municipal de Saúde serão rigorosamente observadas evitando assim aglomerações e respeitando o distanciamento necessário, higienização e outras medidas de segurança contra a COVID-19.
Contamos com a Vossa Presença
Laércio de Freitas
Prefeito do Município
Ovídio Fordiani
Chefe da Divisão de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ
DECRETO Nº 157/2020
SÚMULA: Transfere a comemoração ao feriado de emancipação político administrativa do Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
ELSON DA SILVA GREB, Prefeito de Guaiaraçá/PR, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica transferido do dia 11 de novembro para o dia 16 de novembro de 2020 (segunda-feira), o feriado de comemoração da emancipação político administrativa do Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Guaiaraçá, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2020.
ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.478.556/0001-58

Paraisodonoroeste.attedn.net - e-mail: compra@paraisodonoroeste.pr.gov.br

Preço Presencial nº 99/2020 - Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 - ID 296
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2519/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município Helder Iwai Imada e sua equipe de apoio os senhores(A) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Helena Adriano Vessoni Domingues, Tatiane Ines Klauk e Angela Cristina de Aguiar nomeadas pela Portaria nº 131/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 99/2020 - Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, e ato de homologação do Senhor Luiz Henrique Buscarilo, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos, com fornecimento de peças, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preços objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos tratores e implementos, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 99/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.478.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por Helder Iwai Imada, Pregoeiro do Município de Paraiso do Norte.
Licitação: Pregão Presencial Busscarilo Mecânica de Veículos Automotores Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.870.566/0001-13 e IE 903.65338-86, com sede a Rua Afânio Pelotas, Nº 287 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Luiz Henrique Buscarilo.

LOTE 01: VALOR A SER REGISTRADO DE R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Table with 3 columns: Ordem, Descrição, % Desconto

Relação de veículos e peças que compõem o Lote (A relação de veículos poderá sofrer alterações (inclusão e exclusão de veículos), por motivos de alienação, aquisição de novos veículos ou por acordo entre as partes, sempre visando o interesse público):

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like filters, tires, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and suspension components.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like headlights, mirrors, and electrical components.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like shock absorbers, steering knuckles, and suspension arms.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like brake pads, rotors, and steering components.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like drive shafts, axles, and suspension components.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like oil filters, air filters, and fuel filters.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like spark plugs, valves, and timing belts.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like belts, pulleys, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

Table with 4 columns: ORDEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR Unitário. Lists various vehicle parts like alternators, belts, and sensors.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 09/11/2020 a 08/11/2021.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraiso do Norte, 09 de novembro de 2020.
Helder Iwai Imada - Pregoeiro do Município de Paraiso do Norte
Luiz Henrique Buscarilo - Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro: Sérgio dos Anjos
Diretor do Depto de Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.270.867/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone nº (41) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020 / 2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADO: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 01.844.555/0005-06

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo ÔNIBUS URUPAL ESCOLAR - ÔRME 2 - ônibus com comprimento total máximo de 9,000 mm, capacidade carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade de mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transferência de fronteira, do tipo poltronas móveis (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiências, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interior.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 214.000,00 - (duzentos e quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.52.00 - Veículos de Tração Mecânica
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato - Término: até 04/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
ALTIAMORE PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/11/2020 (nove dias de novembro de 2020)
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minna Garçon, 756, portador do RG nº 8.384.588-8, e do CPF nº 048.030.959-06.
CONTRATADA: TANIA DE FATIMA BATAER 03529985988, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ nº 20.955.557/0001-33.
DOMICÍLIO: RUA LUIZ MARQUES NASCIMENTO, 457 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de propagação volante e gravação de spots para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Processo 272/2020 Pregão nº 107/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/11/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 3.282,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES, a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.
Terra Rica, 09/11/2020 (nove dias de novembro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE
TANIA DE FATIMA BATAER 03529985988
TANIA DE FATIMA BATAER
CONTRATADA

publicação legal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (41) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valotto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa A H DA S MORAES, estabelecida na R. ALBUQUERQUE PESSOA, 363 - CEP: 15.014-440 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO São José do Rio Preto SP CNPJ nº 02.437.839/0001-17, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, residente e domiciliado na RUA JOSÉ GREGÓRIO DE GUZZI, 781 - CEP: 15.043-595, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 78/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (toners e cartuchos de tinta), para as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - TONER 130A PRETO COMPATIVEL L.H.P	1	TONER 130A CF 350A PRETO COMPATIVEL, não remanufaturado, p/ impressora Toner 130A CF350A COMPATIVEL L.H.P	DSI	UND	10,00	26,00	260,00
LOTE: 020 - TONER 130A AZUL COMPATIVEL L.H.P	1	TONER 130A CF 351A AZUL COMPATIVEL, não remanufaturado, p/ impressora Toner 130A CF351A COMPATIVEL L.H.P	DSI	UND	10,00	26,00	260,00
LOTE: 021 - TONER 130A AMARELO COMPATIVEL L.H.P	1	TONER 130A CF 352A AMARELO COMPATIVEL, não remanufaturado, p/ impressora Toner 130A CF352A COMPATIVEL L.H.P	DSI	UND	10,00	26,00	260,00
LOTE: 022 - TONER 130A ROSA COMPATIVEL L.H.P	1	TONER 130A CF 353A ROSA COMPATIVEL, não remanufaturado, p/ impressora Toner 130A CF353A COMPATIVEL L.H.P	DSI	UND	10,00	26,00	260,00
LOTE: 032 - TONER COMPATIVEL SAMSUNG ML1610	1	TONER COMPATIVEL SAMSUNG ML1610 SAMSUNG ML-1610/1520/2510/2510, 100% NOVO.	DSI ML-1610	UN	10,00	41,50	415,00
LOTE: 033 - TONER 126A AMARELO COMPATIVEL L.H.P	1	TONER HP 126 A - AMARELO COMPATIVEL TONER HP 126 A - CE312A	DSI -CE312A	UN	10,00	29,00	290,00

AMARELO COMPATIVEL L.H.P	AMARELO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO - Referência: Marcas WP / CHINAMATE / PREMIUM / MAX PRINT/ TECTONER, ou similar de qualidade igual ou superior, 100% novo.	DSI					
LOTE: 034 - TONER 126A CIANO COMPATIVEL L.H.P	1	TONER HP 126 A - CIANO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO - Referência: Marcas WP / CHINAMATE / PREMIUM / MAX PRINT/ TECTONER, ou similar de qualidade igual ou superior, 100% novo.	DSI	UN	10,00	36,00	360,00

LOTE: 035 - TONER 126A MAGENTA COMPATIVEL L.H.P	1	TONER HP 126 A - MAGENTA COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO - Referência: Marcas WP / CHINAMATE / PREMIUM / MAX PRINT/ TECTONER, ou similar de qualidade igual ou superior, 100% novo.	DSI	UN <td>10,00</td> <td>45,00</td> <td>450,00</td>	10,00	45,00	450,00
---	---	--	-----	--	-------	-------	--------

LOTE: 036 - TONER 126A PRETO COMPATIVEL L.H.P	1	TONER HP 126 A - PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO - Referência: Marcas WP / CHINAMATE / PREMIUM / MAX PRINT/ TECTONER, ou similar de qualidade igual ou superior, 100% novo.	DSI	UN <td>10,00</td> <td>31,00</td> <td>310,00</td>	10,00	31,00	310,00
---	---	--	-----	--	-------	-------	--------

LOTE: 044 - TONER 49A COMPATIVEL L.H.P	1	TONER Laser 49A COMPATIVEL, não remanufaturado, p/ impressora HP - Ref Toner 05949A Laser 49A compatível, não remanufaturado, p/ impressora HP - Referência: Marcas WP / CHINAMATE / PREMIUM / MAX PRINT/ TECTONER, ou similar de qualidade igual ou superior, 100% novo.	DSI	UN <td>10,00</td> <td>35,00</td> <td>350,00</td>	10,00	35,00	350,00
--	---	---	-----	--	-------	-------	--------

LOTE: 045 - TONER 604H COMPATIVEL L.LEXMARK	1	TONER LEXMARK 604H - IMPRESSORA MX310410 TONER LEXMARK 604H 60FBH00 COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, REND. APROXIMADO DE 10.000 PG COM COBERT. 5% PAPEL A4, para impressora LEXMARK MX310410, 100% novo.	DSI MLT-604H	UN <td>6,00</td> <td>195,00</td> <td>1.170,00</td>	6,00	195,00	1.170,00
---	---	---	--------------	--	------	--------	----------

VALOR TOTAL R\$ 4.940,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 78/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras, dentro do perímetro urbano do Município de Rondon - PR.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativa à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados;

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.5. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceites as razões do pedido.

CLAUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAGEM
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/11/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON

Ailton Alfredo Valotto
Prefeito Municipal

A H DA S MORAES

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
RG RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valotto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, estabelecida na RUA DAS ROSAS, 396 A - CEP: 35.701-382 - BAIRRO: MONTREAL, Sete Lagoas/MG CNPJ nº 08.784.976/0001-04, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LUCAS VINICIUS FIGUEIREDO, residente e domiciliado na RUA DAS ROSAS, 396 - CEP: 35.701-382 denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 78/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (toners e cartuchos de tinta), para as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 043 - TONER CF258X ORIGINAL HP	1	TONER HP CF258X - ORIGINAL FABRICANTE HP - 10.000PG TONER CF 258X - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP M425FDW, COM RENDIMENTO APROX. DE 10.000 PG COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4	HP CF258X	UN	15,00	478,90	7.183,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 78/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Estado do Paraná CNPJ: 76.978.881/0001-81 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná, nº 155 - Centro - CEP 87.800-000 www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2020-PE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA/PR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2020 - PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2020-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

ANEXO I Tabela com nomes dos servidores e seus respectivos CPFs, incluindo ALINE MESSOLITA VASCONCELOS, ANDREA CRISTINA CHAVES, APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, etc.

DECRETO Nº 4.926/2020 DATA: 09 de Novembro de 2020 JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.930/2020 DATA: 09 de Novembro de 2020 JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: caiu@sjc.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00121/2020
PROCESSO Nº 137/2020
ID/AM Nº 201601317
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A(S) EMPRESA(S), DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAMA E BANHO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agricultor, portador da CI/RG Nº 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.020.966/0001-09, Av. Brasil, nº 7224, andar 1 sala 105, na Cidade de Cascavel - Estado do Paraná, CEP 85.810-000, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Henrique de Lima, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG Nº 9403311-0 - e inscrita no CPF/MF Nº 061.644.599-74, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada CONTRATADA as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	UND	LENÇONÇO 180 FIOS 50% POLIESTER 100% NA COR BRANCO COM A LOGO EM SILK EM SILK CENTRALIZADA EM UMA COR.	CLL CLL	19,25	3.850,00
2	200,00	UND	LENÇONÇO 180 FIOS 60% ALGODÃO 40% POLIESTER 100GSM NA COR BRANCO COM A LOGO EM SILK CENTRALIZADA EM UMA COR.	CLL CLL	19,12	3.824,00
3	200,00	UND	TOALHA DE BANHO NA COR BRANCO 100% ALGODÃO 100X140 COM A LOGO EM SILK EM UMA COR.	CLL CLL	13,50	2.700,00
4	200,00	UND	CONECTOR SOLTEIRO DE MICROFIBRA 100% NA COR BEGE, COM A LOGO EM SILK EM UMA COR.	CLL CLL	28,25	5.650,00
5	100,00	UND	FRONHA NA COR BRANCA (0,50X0,70) 90% ALGODÃO 10% POLIESTER 100 FIOS 100GSM COM A LOGO EM SILK DE UMA COR.	CLL CLL	5,48	548,00
6	200,00	UND	TOALHA DE TOILET NA COR BRANCA 100% ALGODÃO COM A LOGO EM SILK EM UMA COR.	CLL CLL	6,29	1.258,00
					Total	16.130,00

*As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato/Ata é REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAMA E BANHO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, destinados ao Departamento de Educação deste Município, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de 48/2020, Processo 137/2020, que integram este instrumento.

- 1.1. O valor total da aquisição de peças registrado para o fornecedor é de **R\$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**.
- 1.2. Os recursos para atender as despesas estão nas seguintes classificações orçamentárias:
2.088.3390.30 - 3495 - 781/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 3494 - 797/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 0 - 486/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 1494 - 488/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 303 - 487/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 33495 - 701/2020 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do responsável pelo Setor de Patrimônio, Compras e Contratos, de acordo com o pedido das peças realizado pelo Departamento Municipal interessado, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

3.1. A assinatura da presente Ata não obriga a aquisição dos produtos, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a homologação, mediante entrega dos produtos licitados, que será realizada por requisições da Administração, de acordo com suas necessidades e recursos para atender a despesa, com emissão da respectiva Nota Fiscal e apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado conforme consta na cláusula décima sétima parágrafo primeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São João do Caiú em até **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do setor competente, podendo ser requerido parceladamente conforme a necessidade, e o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos/serviços que não atenderem ao exigido no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
2.088.3390.30 - 3495 - 781/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 3494 - 797/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 0 - 486/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 1494 - 488/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 303 - 487/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 33495 - 701/2020 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma ajustada;
 - Viaabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
 - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;
- 2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;
 - Executar o objeto contratado na forma ajustada neste contrato;
 - Garantir a boa qualidade dos produtos prestados e cumprir os prazos de execução pactuados;
 - Manter, durante toda a entrega dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a entrega dos produtos do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - Executar os produtos contratados em respeito às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;
 - Submeter-se a fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular dos produtos objeto deste contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos produtos;
 - Responder pelos danos e por sua indenização causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela contratada e seus empregados, profissionais ou prepostos;
 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
 - Substituir imediatamente os empregados e prepostos quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - Não transferir a outrem os produtos do objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou que não estejam em ótima qualidade;
 - Prestar todas as informações acerca dos produtos, sempre que forem solicitadas pelo Contratante;
 - Responder pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão, quanto a qualidade dos produtos fornecidos, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

Parágrafo Único - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero virgula trinta e três centos) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá, a critério de defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 48/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso administrativo (contraditório) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 8666/93, em especial o artigo 57, e ainda, caso apresente justificativa plausível e interesse público da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderir, passando a dele fazer parte, além de apresentar as devidas justificativas.

Parágrafo Primeiro - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Por acordo entre as partes será permitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, nos termos da alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alto Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São João do Caiú, Estado do Paraná, 9 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiú

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Gabriel Henrique de Lima

Representante legal

Testemunhas:

01) Nome _____ CPF/MF nº _____ Assinatura _____

02) Nome _____ CPF/MF nº _____ Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: caiu@sjc.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00120/2020
PROCESSO Nº 137/2020
ID/AM Nº 201601316
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A(S) EMPRESA(S), COMÉRCIO DE LINHAS E LÁS SANTA ROSA LTDA VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAMA E BANHO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agricultor, portador da CI/RG Nº 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LÁS SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.574.064/0001-08, Av. Santa Cruz, nº 1054, na Cidade de Santa Rosa - Estado do RS, CEP 98.780-001, neste ato representada pela Sra. Verenise Rathke, brasileira, casada, portadora do CI/RG Nº 6055734237 - e inscrita no CPF/MF Nº 615.908.860-20, residente e domiciliada na Rua Augusto Julio Matter, nº 952, bairro Nova Sulina, na cidade de Santa Rosa - RS, doravante denominada CONTRATADA as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	UND	LENÇONÇO 180 FIOS 50% POLIESTER 100% NA COR BRANCO COM A LOGO EM SILK CENTRALIZADA EM UMA COR.	CLL CLL	19,25	3.850,00
2	200,00	UND	LENÇONÇO 180 FIOS 60% ALGODÃO 40% POLIESTER 100GSM NA COR BRANCO COM A LOGO EM SILK CENTRALIZADA EM UMA COR.	CLL CLL	19,12	3.824,00
4	200,00	UND	CONECTOR SOLTEIRO DE MICROFIBRA 100% NA COR BEGE, COM A LOGO EM SILK EM UMA COR.	CLL CLL	28,25	5.650,00
6	100,00	UND	FRONHA NA COR BRANCA (0,50X0,70) 90% ALGODÃO 10% POLIESTER 100 FIOS 100GSM COM A LOGO EM SILK DE UMA COR.	CLL CLL	5,48	548,00
7	200,00	UND	TOALHA DE TOILET NA COR BRANCA 100% ALGODÃO COM A LOGO EM SILK EM UMA COR.	CLL CLL	6,29	1.258,00
					Total	16.130,00

*As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato/Ata é REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAMA E BANHO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, destinados ao Departamento de Educação deste Município, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de 48/2020, Processo 137/2020, que integram este instrumento.

- 1.1. O valor total da aquisição de peças registrado para o fornecedor é de **R\$15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais)**.
- 1.2. Os recursos para atender as despesas estão nas seguintes classificações orçamentárias:
2.088.3390.30 - 3495 - 781/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 3494 - 797/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 0 - 486/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 1494 - 488/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 303 - 487/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 33495 - 701/2020 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do responsável pelo Setor de Patrimônio, Compras e Contratos, de acordo com o pedido das peças realizado pelo Departamento Municipal interessado, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

3.1. A assinatura da presente Ata não obriga a aquisição dos produtos, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a homologação, mediante entrega dos produtos licitados, que será realizada por requisições da Administração, de acordo com suas necessidades e recursos para atender a despesa, com emissão da respectiva Nota Fiscal e apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado conforme consta na cláusula décima sétima parágrafo primeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São João do Caiú em até **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do setor competente, podendo ser requerido parceladamente conforme a necessidade, e o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos/serviços que não atenderem ao exigido no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
2.088.3390.30 - 3495 - 781/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 3494 - 797/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 0 - 486/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 1494 - 488/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 303 - 487/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 33495 - 701/2020 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- Viaabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;
- Executar o objeto contratado na forma ajustada neste contrato;
- Garantir a boa qualidade dos produtos prestados e cumprir os prazos de execução pactuados;
- Manter, durante toda a entrega dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a entrega dos produtos do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Executar os produtos contratados em respeito às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;
- Submeter-se a fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular dos produtos objeto deste contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos produtos;
- Responder pelos danos e por sua indenização causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela contratada e seus empregados, profissionais ou prepostos;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- Substituir imediatamente os empregados e prepostos quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem os produtos do objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou que não estejam em ótima qualidade;
- Prestar todas as informações acerca dos produtos, sempre que forem solicitadas pelo Contratante;
- Responder pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão, quanto a qualidade dos produtos fornecidos, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

Parágrafo Único - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero virgula trinta e três centos) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá, a critério de defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraiso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Paraiso do Norte/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que, por meio far realizar às 08h30min do dia 23 de novembro de 2020, no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Paraiso do Norte, Paraná, sito à Rua Dona Severiana Cândida, 163, centro, em Paraiso do Norte, PR, **PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, pelo critério – Menor Preço Global - de acordo a legislação em vigor.**

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Paraiso do Norte, Paraná, sito à Rua Dona Severiana Cândida, 163, centro, em Paraiso do Norte, PR e através do site www.paraisodonorte.pr.leg.br Informações complementares deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Fábio José Gonçalves ou Joiceil F. Wessler, pelo fone (44) 3431-1231 no horário de expediente das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta, quando dias úteis, ou através do e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.leg.br ou camara@paraisodonorte.pr.leg.br

Paraiso do Norte, Pr., 09 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO CARDERELLI
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Faveiros, 405 – Centro
Fone/Fax (41) 3472-1417 – CEP: 87.400-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ACOLHO, o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente à inexigibilidade n.º 03/2020, cujo objeto é a inscrição em Cursos de Capacitação ON LINE na área de: TUDO SOBRE DEPRECIACÃO E LINHAS DE DEFESA PARA APOSTAMENTOS NO CONTROLE PATRIMONIAL, para os Servidores: Laisa Bergamo Francisco, Juliana Vieira Santana dos Santos, Donizete Aparecido Rugeri e Ana Cristina Bueno da Mesquita.

RATIFICO a presente inexigibilidade à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bem e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)
CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA ME	17.354.297/0001-96	2.199,60

DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Rondon, 09 de novembro de 2020.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 - ID 298
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

3º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE E A EMPRESA EDITORA NOROESTE LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), com sede na Avenida Tapajara, nº 88 - Centro, CEP: 87.780-000, CNPJ nº 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. LAÉRCIO DE FREITAS, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.188.909-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, nº 25 - Centro, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 25, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDITORA NOROESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Paraná, nº 1100 - Jardim América, no Município de Paranavai - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.458.688/0001-12, neste ato representada por seu procurador Sergio Carlos de Carvalho Filho portador da Cédula de Identidade 6.527.408-6/SSP-PR e inscrito no CPF 007.672.009-85, residente e domiciliado na Avenida Heitor de Azevedo Furtado 7007 no Jardim Santos Dumont na cidade de Paranavai - Estado do Paraná a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam e firmam o presente Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços, nº 4/2018, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor com execução das CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Valor Contratual
Fica Aditado ao Contrato o valor de R\$ 21.401,82 (vinte e um mil, quatrocentos e um real e oitenta e dois centavos), em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.566,97 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Favor Publicar e Confirmar o Recebimento Conserto Pnes PP 94/2020

Cláusula Décima Primeira - Duração
O presente Contrato terá sua vigência de 09/11/2020 a 08/05/2021 podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte CONTRATANTE Laércio de Freitas CPF 571.894.049-53	Editora Noroeste Ltda - EPP CONTRATADA Sergio Carlos de Carvalho Filho - Procurador CPF 007.672.009-85
--	--

Testemunhas:

Márcio Augusto Dias CPF 028.063.219-30	Sandra Maria Lopes CPF 700.317.549-53
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 - PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógrafos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	STAM	UN	200	8,80	1.760,00
2	CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	STAM	UN	15	22,00	330,00
3	CONFECCÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	STAM	UN	5	180,00	900,00
4	CONFECCÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	STAM	UN	5	10,00	50,00
5	CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	STAM	UN	3	25,00	75,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	STAM	UN	30	28,00	840,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	STAM	UN	20	70,00	1.400,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - TIPO BLINDEX.	STAM	UN	12	49,80	597,60
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO.	STAM	UN	25	30,00	750,00
15	MÃO DE OBRA.	HORAS	UN	100	68,00	6.800,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 13.502,60	

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRazo DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCÍPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL, POLIGLÍCOL, ÉTER, LAURÍLICO, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE, Coadjuvante, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VÉCULO, 88 C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY WET EZ	BOMBON	10	424,00	4.240,00
2	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HÍDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY REFORCE SP	BOMBON	10	270,00	2.700,00
3	ALVEIANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%, BB C/25 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY ACETIC	BOMBON	36	405,00	14.580,00
4	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEIANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFATO DE SÓDIO, 88 C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY NEUTRALIZE SP	BOMBON	4	150,00	600,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMÔNIO A 75%. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY SOFT ESP	BOMBON	12	140,00	1.680,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R\$ 1.999,20 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A BACTERIA KPC - KLEBSIELLA CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 50 G PARA CADA 5 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	GERM GERADOR DE CLORO	PT	12	166,60	1.999,20

LOTE 04 - Valor do Lote: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO METÁLICO, ENDOSCOPIOSE VIBRÁRIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO 4 ML PO LITRO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE E CELULASE, MONILFEDOL, POLIGLÍCOL, ÉTER, ALCOOL LAURÍLICO, PROPILENOGLÍCOL, SOLVENTE, ADITIVO ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VÉCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	INSTRUMENT TAL SHINE EZ LIQ	GALÃO	10	150,00	1.500,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R\$ 1.019,20 (um mil, dezenove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ADITIVO AUXILIAR PARA ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO DE SILICONE, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY PASSE	GALÃO	20	50,96	1.019,20

LOTE 06 - Valor do Lote: R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NEUTRALIZADOR DE ODORES COM NANOPÁRULAS. EMBALAGEM DE 240 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	EQUILIBRIO SENIOR	FRASCO	20	34,30	686,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R\$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODO, INDICADO PARA PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTÉM EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIVA E BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ATIVO TENSIOATIVO, NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VÉCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETILRIL BÊNZIL AMÔNIO A 50% ... 16%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES BAC 330HP	GALÃO	60	101,65	6.099,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CORREIA DA SILVA
Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.
Objeto: Aquisição de um monitor multiparametro para atender as necessidades do hospital municipal, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.
Valor Contratado: Valor total de R\$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).

Dotações Orçamentárias:
10.007.10.302.0025.1028 Reequipar o Hospital Municipal
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1000, 1518.
Código Reduzido: 1365, 1366.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 06 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 - PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógrafos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	5	39,00	195,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	12	39,00	468,00
12	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	10	39,00	390,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	VDO	UN	4	2.450,00	9.800,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	VDO	UN	2	2.450,00	4.900,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 15.753,00	

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRazo DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck Ltda

CCS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho Comunitário de Segurança de Paranavai, sito a Rua Pernambuco, nº 766, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, através de seu Presidente abaixo assinado, conforme determina o Art. 27º do Estatuto Social, vem através do presente, convocar a todos os seus associados, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15/12/2020, (quinze de dezembro de dois mil e vinte) às 18:30 horas, na sua sede localizada nas dependências da sede da Associação Comercial de Paranavai (ACIAP).

A fim de tratarem sobre a seguinte pauta:

- Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2021/2022.
- Eleição da UGT/Conselho Fiscal.
- Apresentação da prestação de contas referente ao exercício de 2020.
- Outros assuntos correlatos.

De acordo com o Art.27º §1º os membros da diretoria Executiva e conselho fiscal, devem previamente se inscrever na Secretaria do Conselho Comunitário de Segurança de Paranavai, até 48(quarenta e oito) horas antes do início do pleito.

Composição da Chapa

i. Presidente;
ii. Vice-Presidente;
iii. Secretário Geral;
iv. 1º Secretário;
v. 2º Secretário;
vi. 1º Tesoureiro;
vii. 2º Tesoureiro;

UGT - Unidade Gestora de Transferência Voluntária / Conselho fiscal (3 membros efetivos e 3 membros suplentes). As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia. (SEÇÃO II-ART 8º PARAGRAFO UNICO - ESTATUTO SOCIAL - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PARANAVAI).

Paranavai, 09 de novembro de 2020.

Claudio Miguel de Souza
Presidente.
Conselho Comunitário de Segurança de Paranavai

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauias@vnet.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO

REFERENCIA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
CONTRATO Nº	034/2018

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUIÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	RENATO FURLAN FRANQUI - EPP
CNPJ DO CONTRATADO	08.170.365/0001-76
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL E OUTROS), DESTINADO A TODA FROTA MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.189.600,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA NOVE MIL SEISCENTOS REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	14/06/2018
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/06/2019
DATA DO 1º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	21/11/2018
DATA DO 2º ADITIVO (SUPRESSÃO)	16/03/2019
DATA DO 3º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	06/05/2019
DATA DO 4º ADITIVO (PRAZO)	07/06/2019
DATA DO 5º ADITIVO (SUPRESSÃO)	01/07/2019
DATA DO 6º ADITIVO (SUPRESSÃO)	18/07/2019
DATA DO 7º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	10/09/2019
DATA DO 8º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	09/12/2019
DATA DO 9º ADITIVO (SUPRESSÃO)	31/03/2020
DATA DO 10º ADITIVO (SUPRESSÃO)	06/05/2020
DATA DO 11º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	06/05/2020
DATA DO 12º ADITIVO (PRAZO)	08/06/2020
DATA DO 13º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	06/07/2020
DATA DO 14º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	12/08/2020
DATA DE VIGÊNCIA	14/06/2021
DATA DO 15º ADITIVO (DE VALOR)	17/08/2020
VALOR DO ADITIVO	R\$ 74.160,00
DATA DO 16º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	05/11/2020
VALOR DO ADITIVO	R\$ 12.404,97
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ALIUDIDO CONTRATO.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 033/2020

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: TORAL & SILVA LTDA, com cadastro CNPJ/MEF: 16.852.938/0001-70, localizada na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, Paranavai-PR, no valor total de R\$ 307,00 (Trezentos e sete reais) objetivando a Realização de Serviço Referente ao Sinistro do Processo nº. 531202208927 do Veículo Renault Master Ambulância – Placa BDO-7891, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 033/2020.

Mirador/PR, 09 de Novembro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltzmann, n.º 2000 - Fone (41) 3460-1109 - (41)3460-1170
E-Mail: prefe@tamboara.pr.gov.br - Fax (41) 3460-1322 - (41) 3460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519.0001-00

Decreto nº. 288 / 2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância municipal, estadual e internacional, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Tamboara, ficam definidas nos termos deste Decreto, conforme orientações do COE-MUNICIPAL.

ANTONIO CARLOS CAUNETO – Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19:

DECRETA
Art. 1º. Altera o artigo 22.1 do Decreto Municipal nº. 054, de 01 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DAS CELEBRAÇÕES DE CULTOS RELIGIOSOS

Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) as celebrações de cultos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:

- I - Limitar a entrada de fiéis em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, respeitando o grupo de risco não sejam expostos ao risco de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19). Neste caso crianças menores de 12 anos não poderão participar das celebrações presenciais, para os idosos devem ser disponibilizado espaço restrito, com distanciamento de no mínimo 1 metro e meio nos bancos e com restrição de um banco entre os bancos, e demarcação dos locais com fita.
II - Disponibilizar álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída;
III - Manter os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, se houver ar condicionado podem ficar ligados, desde que se mantenham as portas e janelas abertas;
IV - Conscientizar no início das atividades dos cuidados de isolamento social, e distanciamento e uso de máscaras, nas condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;
V - Respeitar outras orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.
VI - Não é permitido atividades de aglomerações, se houver filas, devem ser mantido distanciamento de no mínimo 2 metros, com demarcações no chão.
§ 1º Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto é necessário que as pessoas pertencentes ao grupo de risco não sejam expostas ao risco de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19). Neste caso crianças menores de 12 anos não poderão participar das celebrações presenciais, para os idosos devem ser disponibilizado espaço restrito, com distanciamento de no mínimo 1 metro e meio nos bancos e com restrição de um banco entre os bancos, e demarcação dos locais com fita.

§ 2º. Para o cumprimento é recomendado que as igrejas e templos, promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos ou igrejas.
Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo COE.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamboara, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (41) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 23 de novembro de 2020, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Prevenção de Incêndio (hidrante e alarme de incêndio) no prédio público denominado Clube do Idoso Reviver em Cristo, com o fornecimento total de materiais e mão de obra. Valor Máximo Total: R\$92.063,31. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (41) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 09 de novembro de 2020.

FERNANDO CÉSAR ZAMPRONE
Pregoeiro



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 029/2020 - ID 1510/2020
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MEF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI
CNPJ/MEF Sob nº. 06.974.929/0001-06

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR
Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de R\$ 28.411,10 (vinte e oito mil quatrocentos e onze reais e dez centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DA PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2020.

Mirador/PR, 09 de Novembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(41)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 417/2020

Institui a Avaliação Diagnóstica Municipal denominada SAEMAP – Sistema de Avaliação Educacional Municipal de Alto Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Dispõe sobre a instituição da Avaliação Diagnóstica Municipal denominada SAEMAP - Sistema de Avaliação Educacional Municipal de Alto Paraná.

Art. 2º. Essa avaliação é um instrumento elaborado com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas, bem como, as habilidades já apropriadas pelos estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem, contemplando:

I. Os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
II. Os 5 (cinco) Campos de Experiência nas turmas da faixa etária de 5 anos da Educação Infantil.

Art. 3º. Para cada ano escolar e campo de experiência do ensino fundamental será elaborada Matriz de Referência, essa matriz será o referencial curricular do que será avaliado em cada Componente Curricular e ano, informando as competências e habilidades esperadas dos alunos.

I. A cada edição da Avaliação a Matriz de Referência poderá ser alterada, atendendo às necessidades do que será avaliado.

II. As matrizes têm por referência as Matrizes do Programa Mais Alfabetização, Prova ANA e SAEB, - programas do Governo Federal -, Prova Paraná, bem como a partir da Proposta Pedagógica Curricular do Município, elaboradas por meio da Equipe Pedagógica da SME e Escolas Municipais. As matrizes são, portanto, a referência para a elaboração dos itens do SAEMAP – Sistema de Avaliação Educacional Municipal de Alto Paraná.

III. O SAEMAP - Sistema de Avaliação Educacional Municipal de Alto Paraná, acontecerá em no mínimo 2 (duas) edições, e as datas de aplicações serão definidas no início do ano letivo pela Equipe Pedagógica da SME e Escolas.

IV. Se no ano letivo for aplicado pelo governo Estadual ou Federal algum tipo de avaliação diagnóstica, esta poderá ser utilizada no lugar do SAEMAP daquela referida turma, e o SAEMAP será aplicada nas turmas não contempladas.

Art. 4º. Esta avaliação é uma ferramenta para o professor, equipe gestora da escola, secretário municipal de educação e sua equipe, elaborarem a partir de evidências, ações de melhoria da aprendizagem.

Art. 5º. Aplicação e correção do SAEMAP - Sistema de Avaliação Educacional Municipal de Alto Paraná, será realizada pelo professor regente da turma, com apoio do Pedagogo da Escola.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAÍUNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 – ITAÍUNA DO SUL.
===== ESTADO DO PARANÁ =====

DECRETO Nº. 149/2020

Súmula: FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

DECRETA

Artigo 1º.- A Concessão de Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora MARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA, RG. Nº 5.124.756-6, com o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º.- A presente Licença será no período de 09/11/2020 a 23/12/2020.
Artigo 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
AGUINALDO VARELLA CAMARA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 147/2020

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor ADEMIR ZILIO, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 546.350/SC, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo em Comissão de Assessor de Comunicações.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 09/11/2020 a 23/11/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
AGUINALDO VARELLA CAMARA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020
Data: 09 de novembro de 2020

Table with 2 columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, Endereço, DESTINO, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Content includes details of a dispensa of bidding for a clinic.

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes: eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário. Materiais consumo diversos: colchão, tapetes, cortina, utensílios domésticos.
ABERTURA: Dia 23 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nº - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 23 de novembro de 2020.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito



LEILÃO JUDICIAL (EM INÍCIO DE DEZEMBRO)

Imóveis Rurais - Noroeste do Paraná:

Table with 2 columns: Área (HA) and Valor Inicial (R\$). Includes 121,0 HA for R\$ 1.250.000,00 and 10,0 HA for R\$ 100.000,00.

(Valores à vista ou parcelado. Fotos e edital em elaboração - BREVE NO SITE)

Também teremos outros imóveis. Alguns poderão ser suspensos até a data do leilão. Também teremos veículos e imóveis urbanos.

Avenida das Maritacas, 637 - Indústrias Leves
Londrina-PR - 86030-330
Fone: 0800 494 3370 - parana@paranaleilao-oficial.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAÍUNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980.000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087.
http://www.itaunadosul.pr.gov.br/

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 99/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 46/2020
Secretaria de Administração

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS E SUPORTES DE EXTINTORES PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 46/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24 de novembro de 2020 Às 09h00min
LOCAL: www.licita.net.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licita.net.com.br

Itaipua do Sul-PR, 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTI – Of. Subst., JORDETE DE LOURDES GODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLINI PEREIRA, FABIO GODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA DE LOANDA - ESTADO DO PARANÁ Em 04 de novembro de 2020

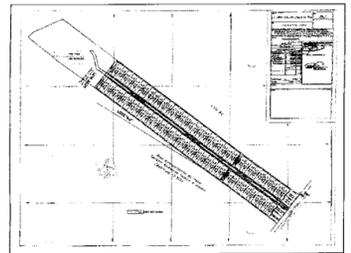
EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

A BACHARELA DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que

ZANGARI INCORPORADORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Paraná, 913, Térreo, nesta cidade de Loanda-PR, inscrita no CNPJ/ME nº 79.078.267/0001-51, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um empreendimento imobiliário denominado "LOTEAMENTO RECANTO ÁGUA DA MINA", a ser implantado no imóvel denominado "Lote "A-1", da divisão do lote "A", destacado da área remanescente do imóvel formado pela aglutinação dos sub-lotes nºs 02, 09, 10, 11, 12 e 13-A (destacados do lote nº 17), sub-lote nº 08 (destacado dos lotes nºs 17, 18 e 19), sub-lotes nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (destacados do lote nº 19) e sub-lote nº 01 (destacado do lote nº 34), todos da Gleba nº 16, Colônia Paranavai, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 14.8956 hectares", devidamente matriculado sob nº 32.487, livro 2-Reg. Geral, deste Serviço Registral. Descrição do loteamento: residencial e comercial, contendo 76 lotes, distribuídos em 2 quadras; Estatísticas: Área total: 148.956,41 m² - área líquida dos lotes: 131.370,00 m² - Sistema Viário: 12.811,45 m² - áreas institucionais 4.774,96 m². Foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Loanda, conforme Decreto Municipal nº 172/2020, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79, sendo que não havendo impugnação, far-se-á o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente, que será também afixado no lugar de costume, neste Serviço Registral.

Situação do "LOTEAMENTO RECANTO ÁGUA DA MINA" Município de Loanda - Paraná



Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Registradora do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, digitei, subscrevi e assino.

Darcy Domingas Mella Dastlva
REGISTRADORA

Rua Dep. Acioly Pilho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/ME nº 78.197.514/0001-76



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3631-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.altedita.net e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Laercio de Freitas, Prefeito do Município torna público a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A inscrita no CNPJ: 76.527.951/0004-28 no valor de Valor de R\$ 2.851,02 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos) cujo Objeto Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva da retroscavadeira da marca CATERPILLAR. Veículo prefixo 1-12.

Paraíso do Norte, 09 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 06/11/2020

Table with 2 columns: OCUPAÇÃO and VAGAS. Lists various job positions such as PCD/Reabilitado, Acabador de superfícies, Agougueiro, etc., with their respective number of vacancies.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h AS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE